



# PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA 2025

## EDITAL 01/2024

O Instituto Prover torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo para preenchimento das vagas para Residência Médica em Oftalmologia, de acesso direto, conforme instruções integrantes deste Edital. Este concurso selecionará a segunda turma de residentes em Oftalmologia do Instituto Prover conforme Credenciamento Provisório na Comissão Nacional de Residência Médica, protocolo 2023-328 de novembro de 2023.

O Instituto Prover tem atuação na prestação de serviços oftalmológicos e em ensino desde 2010, associado a importantes polos de atendimento SUS de Minas Gerais e a programas de formação de residentes/especialistas e subespecialistas. Alcançou em 2024, em programa ofertado em parceria com o Hospital Evangélico de Belo Horizonte, a **maior nota na Prova Nacional de Oftalmologia**, aplicada pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais anexos e aditamentos, bem como pelas instruções e comunicações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes, sendo que sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade técnica e operacional do Instituto Prover, organizador do dito concurso.
- 1.2. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentada pela Lei n.º 6.932/1981, Decreto nº 80.281/77 e resoluções complementares da CNRM/MEC, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.
- 1.3. Este processo seletivo não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s). Desse modo, a aprovação não ocasionará a formação de vínculo empregatício com a instituição ofertante do programa de residência médica.
- 1.4. O presente edital é exclusivo para médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 28/02/2025, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.5. Este Processo Seletivo, conforme definido pela Resolução CNRM nº 02/2015 será constituído de 1 (uma) fase:
  - 1.5.1. PROVA OBJETIVA – QUE CONSTITUIRÁ 100% (NOVENTA POR CENTO) DA NOTA FINAL. Etapa obrigatória de caráter classificatório;
  - 1.5.2. Todas as publicações referentes a este edital estarão disponíveis em <http://www.institutoprover.com.br>.
  - 1.5.3. Aos candidatos cumpre o dever e a exclusiva responsabilidade de acompanhar as referidas publicações e divulgações nos meios elencados neste Edital.



- 1.6. Todos os horários definidos neste edital e seus eventuais aditamentos e retificações, assim como nas comunicações e convocações dele decorrentes, têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.7. Locais de realização do Curso de Especialização: Sede do Instituto Prover (Avenida Afonso Pena 4.000, Cruzeiro - Belo Horizonte), Sede do programa no Instituto de Olhos de Sabará (Rua Monsenhor Horta 480, Santa Lúcia - Sabará), Centro de Oftalmologia de Betim (Avenida Edméia Matos Lazzarotti, 3519, Betim), Hospital de Olhos de Nova Lima (Rua da Abolição 18, Nova Lima) e instituições parceiras nacionais e internacionais.
- 1.8. **Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo programa escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.**

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. Será oferecida 1 (uma) vaga do programa de residência médica em Oftalmologia, com duração de 3 anos.
  - 2.1.1. Caso sejam ofertadas novas vagas durante vigência deste processo seletivo, a convocação de candidatos se dará respeitando a classificação.
- 2.2. A coordenação do programa é exercida pelo Dr. João Neves de Medeiros.

## 3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em 01 (uma) fase (Prova Objetiva), de caráter classificatório.

Etapa	Datas
Período de inscrições	02/09/2024 a 05/10/2024
Data da Primeira etapa	06/10/2024
Divulgação de Gabaritos	07/10/2024
Prazo para recursos	07/10/2024 a 10/10/2024
Resultado Final	11/10/2024
Matrícula do candidato aprovado	14/10/2024
Início do curso	01/03/2025

- 3.2. Após convocação, aluno terá prazo de 48 horas para efetivar matrícula, sendo considerado desistente em caso de não matrícula, sendo o candidato subsequente convocado com igual prazo para matrícula.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições do processo seletivo serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, através de link disponível em <http://www.institutoprover.com.br>



- 4.2. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3. A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente via internet, no endereço <https://www.institutoprover.com.br>.
- 4.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e em caso de informações erradas e/ou incompletas, o Instituto PROVER excluirá o candidato da seleção.
- 4.5. O candidato, após o preenchimento do formulário, receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição (gerado automaticamente pela ferramenta de formulários de inscrição).
- 4.6. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 4.9. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 4.10. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à Inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.11. O pagamento do valor referente à inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este processo seletivo.
- 4.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.
- 4.13. As informações constantes na Ficha do Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.14. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados pelo candidato no momento de inscrição.
- 4.16. São requisitos para admissão no programa de residência médica:
  - 4.16.1. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
  - 4.16.2. Em se tratando de médicos formados por faculdades estrangeiras, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer caso o candidato apresente cópia do diploma revalidado (conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 22 de 13 de dezembro de 2016 e a Resolução nº 1, de 25 de julho de 2022 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação) e registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil.



- 4.16.3. Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina.
- 4.16.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.
- 4.16.5. Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.
- 4.16.6. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica.
- 4.17. Procedimentos para inscrição e forma de pagamento:
- 4.17.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.institutoprover.com.br> e acessar link correspondente ao edital e formulário de inscrição.
- 4.18. Deve ser pago o valor de R\$400,00 a título de inscrição, para a chave pix CNPJ 06068583000179 (Associação para Promoção a Saúde Visual PROVER).
- 4.19. Será considerado isento de taxa de inscrição neste processo seletivo candidatos que se enquadrem nos critérios da resolução 07 de 20 de outubro de 2010, devidamente comprovado e com documentos anexados ao formulário de inscrição.
- 4.19.1.1. As informações prestadas, a que se refere o artigo anterior, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.
- 4.19.2. A inscrição se dará pelo preenchimento completo do formulário de inscrição e anexado comprovante de pagamento, sendo enviado pela plataforma de formulário email de comprovante de inscrição ao final do preenchimento. Caso o candidato não acuse recebimento, deve verificar na caixa de spam. Se mesmo assim não acusar, pode fazer contato com a gestão do processo seletivo.
- 4.20. A participação e inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das instruções e das condições deste Edital e nas normas legais mencionadas e aplicadas à espécie, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, extensivo a eventuais aditamentos, comunicados e instruções relativas ao Processo Seletivo, que passarão a fazer parte deste Edital como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.21. O Instituto Prover não se responsabiliza por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do processo seletivo.
- 4.22. No caso de qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade para realização da inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **responsável pelo processo**, pelo telefone (31) 98898-2791, João Neves de Medeiros.
- 4.23. As comunicações referentes ao processo seletivo serão expedidas para o e-mail, telefone e/ou endereço que o candidato especificar no requerimento de inscrição. Será de inteira responsabilidade



do candidato a verificação e leitura da correspondência, não se responsabilizando o Instituto Prover por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato a verificação da comunicação.

- 4.24. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o início da residência, o residente será desligado da residência, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.25. A solicitação de isenção através da condição de baixa renda será feita através do formulário de inscrição por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 4.25.1. cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - 4.25.2. Número de Identificação Social–NIS, atribuído pelo CadÚnico;
  - 4.25.3. cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
  - 4.25.4. cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
    - 4.25.4.1. fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
    - 4.25.4.2. anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;
    - 4.25.4.3. as alterações salariais;
    - 4.25.4.4. e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
  - 4.25.5. cópia simples do holerite de pagamento do mês de agosto/2022;
  - 4.25.6. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
    - 4.25.6.1. cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
    - 4.25.6.2. cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
    - 4.25.6.3. cópia simples do holerite de pagamento do mês de agosto/2022.
  - 4.25.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto PROVER.
  - 4.25.8. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição por meio de CadÚnico deverá:
    - 4.25.8.1. indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico;
    - 4.25.8.2. documento que comprove as situações elencadas
  - 4.25.9. O Instituto PROVER consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
  - 4.25.10. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que



tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.25.11. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Enare.

4.25.12. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital; d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato; e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

4.25.13. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

## 5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no requerimento de inscrição e anexar o laudo médico comprovando a necessidade. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

5.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.3. As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

5.4. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

5.4.1. De acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; nº 2, de 27/08/2015; e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, e Portaria nº 492, de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, o candidato ao programa de acesso direto que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, a saber Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 (um ano de participação), ou



- Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 (certificado de conclusão de 2 anos de PRMGFC ou declaração emitida pela instituição que indique que os 02 anos de PRMGFC tem previsão de término até 28/02/2023).
- 5.4.2. Para obter a pontuação descrita no subitem 10.1, o candidato deverá, quando do envio da documentação de análise curricular, preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do PROVAB ou do PRMGFC. Para o caso do PROVAB, na ausência do nome do candidato na lista de que trata este Edital, não será considerada a pontuação adicional, sendo o candidato mantido no certame. Para os casos do PRMGFC, após preencher o campo específico que declara sua conclusão no referido programa, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória através do link, que estará disponível no formulário de inscrição.
- 5.4.3. Conforme Art. 9º da Resolução CNRM nº 02/2015, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012; ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa; receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios: a) 10% (dez por cento) nas notas descritas para programas de acesso direto para quem concluiu 1 ano de participação nas atividades do PROVAB; b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluiu a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;
- 5.4.4. A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.
- 5.4.5. Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.
- 5.4.6. O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB ou PRMGFC no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada.
- 5.4.7. Os candidatos que não solicitarem a pontuação adicional do PROVAB ou do PRMGFC, no link do processo seletivo, não terão a nota adicional computada.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

### 6.1. Etapa Única – Prova Objetiva

- 6.1.1. Será composta por Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com um total de 50 (cinquenta) questões, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta, sendo 10 questões de cada uma das seguintes grandes áreas de conhecimento: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Medicina Preventiva e Social, Ginecologia e Obstetrícia.
- 6.1.2. As provas objetivas serão realizadas na Avenida Afonso Pena 4.000 a partir das 9:00 horas com duração de 3 horas, encerrando-se pontualmente as 12:00 horas.
- 6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.



- 6.1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de prova com antecedência.
- 6.1.5. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.1.6. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 6.1.7. No dia da prova, o candidato deverá apresentar o seu documento de identificação original com foto, mesmo documento cuja cópia foi anexada no formulário de inscrição.
- 6.1.8. Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identificação e coleta da assinatura, entre outros procedimentos. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.1.9. Serão considerados documentos de identificação as carteiras e/ou Carteiras de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos controladores do exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação (exceto modelo eletrônico), carteira de trabalho, passaporte, desde que contenham o número do documento que lhes deu origem e foto.
- 6.1.10. Os candidatos terão acesso a sala de provas com 30 minutos de antecedência ao horário de início das provas.
- 6.1.11. O candidato somente poderá responder a prova/folha de respostas, utilizando-se de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de quaisquer outros materiais durante a realização da prova.
- 6.1.12. O candidato, em hipótese alguma, poderá sair de sala com o caderno de questões/folha de respostas ou parte dele.
- 6.1.13. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila, carteiras e de quaisquer outros materiais, senão, os permitidos neste edital. Não será permitido o porte de armas, ainda que possua a respectiva autorização.
- 6.1.14. Os candidatos deverão colocar os objetos como chaves, relógios, aparelho de surdez, telefones celulares, fones de ouvido, tablets, MP3 ou MP4 players, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, no envelope de segurança disponibilizado pela fiscalização e guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer lacrado durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto somente em ambiente externo às dependências físicas do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do processo seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser guardados desligados.
- 6.1.15. Será excluído do processo seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das



provas. Também será excluído o candidato que não devolver, integralmente, o material recebido para a prova, inclusive o Caderno de Questões.

6.1.16. O candidato deverá permanecer, durante todo o tempo de realização da prova, com as orelhas à mostra, podendo ser submetidas a exame, a qualquer momento.

6.1.17. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, fazer anotações ou copiar questões da prova, sob pena de eliminação.

6.1.18. As respostas da prova objetiva deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o único documento válido para a correção das provas.

6.1.19. Não serão consideradas as marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, ainda que legível e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.1.20. O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva, estará, automaticamente, eliminado do processo seletivo.

6.1.21. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no site do concurso, assim como candidatos classificados e ordem de classificação.

6.1.22. Os candidatos terão dois dias, após divulgado o gabarito do concurso, para interposição de recursos. Este deve ser enviado por email para [presidente@institutoprover.com.br](mailto:presidente@institutoprover.com.br), com documentos que embasam motivo do recurso.

6.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem maior número de pontos na etapa do processo seletivo.

6.3. Havendo empate na ordem de classificação final, o desempate se fará em favor do candidato de maior idade.

## **7. DA MATRÍCULA**

7.1. A Classificação Final do Processo Seletivo, assim como o detalhamento dos procedimentos relacionados à efetivação da Matrícula, será divulgada no site do concurso e as matrículas de primeira chamada serão realizadas no período de 10:00 as 16:00.

7.2. Será realizada nova chamada ao término do período de matrícula quando da não apresentação do candidato classificado ou no dia seguinte a desistência do candidato.

7.3. A convocação para matrícula respeitará a ordem de classificação e o número de vagas previstas existentes neste Edital.

7.4. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo que não se apresentar para matrícula no dia marcado perderá o direito à vaga.

7.5. São requisitos para a efetivação da matrícula:

7.5.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

7.5.2. Estar em dia com as obrigações militares, se se tratar de candidato do sexo masculino;

7.5.3. Ter, na data da matrícula, Diploma de Curso de Graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou revalidado nos termos da Lei nº 9.394/96, e registro no respectivo Conselho Profissional; ou documento equivalente.



- 7.6. O candidato classificado para a vaga no Curso de Especialização, quando convocado, deverá se apresentar para efetivar a matrícula, portando os seguintes documentos:
- 7.6.1. Original e cópia do Diploma de Curso de Graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou revalidado nos termos da Lei nº 9.394/96, e do comprovante de registro no respectivo Conselho Profissional; ou no caso de graduandos que não colaram grau, declaração de conclusão do curso.
  - 7.6.2. Original e cópia da Carteira de Identidade;
  - 7.6.3. Original e cópia do CPF;
  - 7.6.4. Duas fotos 3x4;
  - 7.6.5. Comprovante de endereço residencial atualizado ou, caso não o tenha em seu nome, uma declaração de que o candidato reside no endereço indicado, emitida pela pessoa cujo nome conste do comprovante;
  - 7.6.6. Original e cópia do Registro Profissional, conforme a área de formação do candidato, sendo aceito, quando necessário, o registro provisório.
  - 7.6.7. PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
  - 7.6.8. Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
  - 7.6.9. Documentação encadernada com comprovantes de pontuação no processo de análise curricular.
- 7.7. O início do curso será no dia 01 de março de 2025.
- 7.8. Em caráter excepcional, serão aceitos protocolos referentes à solicitação de registro no Conselho, implicando a falta de quaisquer outros documentos na eliminação automática do candidato.
- 7.9. O candidato convocado que não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito à vaga.
- 7.10. Após entrega dos documentos exigidos pela instituição, a efetivação da matrícula do médico residente será realizada no SisCNRN (Sistema da Comissão da Comissão Nacional de Residência Médica).
- 7.11. No caso de Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, o candidato, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 01 (um) ano, nos termos da Resolução CNRM n.º 04, de 30 de setembro de 2011.
- 7.12. As reservas de vagas de que trata o subitem acima, restringem-se a médicos residentes que prestam serviço militar, obrigatório ou voluntário, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.
- 7.13. O candidato matriculado que não comparecer para iniciar as atividades da residência ou não justificar por escrito sua ausência em até 24 (vinte e quatro) horas, será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula, em conformidade com o artigo 8º da Resolução CNRM nº1, de 03 de janeiro de 2017.
- 7.14. Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular e respectiva autorização de residência no país), com Exame Revalida, bem como os formandos em Medicina do



último semestre deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, o Registro no Conselho Regional de Medicina.

7.15. Candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa, caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado (conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002). O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deve apresentar comprovante de autorização de residência no país por tempo indeterminado.

## **8. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

- 8.1. Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica e experiência na área, para a pontuação de que trata este Edital.
- 8.2. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.
- 8.3. Apenas o nome completo será divulgado no site do Instituto Prover, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.
- 8.4. Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos currículos e documentos dos candidatos não aprovados após a homologação.
- 8.5. Todas as informações enviadas pelo candidato poderão ser por este disponibilizadas para acesso interno.
- 8.6. O Instituto PROVER não se responsabilizam pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros o, à Administração Pública em geral.
- 8.7. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.
- 8.8. Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria



Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de, no mínimo, R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

- 9.2. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, correrão a expensas do próprio candidato.
- 9.3. Para a emissão do certificado de conclusão do curso, os candidatos deverão cursar obrigatoriamente todas as disciplinas do programa obtendo aprovação de rendimento e frequência em todos os módulos, bem como elaborar o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) do programa;
- 9.4. O Instituto Prover, entidade executora do Processo Seletivo, não expedirá, a favor do candidato, qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, ou atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos a notas por ele obtidas.
- 9.5. Não havendo o preenchimento das vagas, poderá ser realizado outro processo de seleção.
- 9.6. Não haverá vínculo empregatício entre as instituições e o médico estudante.
- 9.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo que vierem a ser publicados.

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2024

**INSTITUTO PROVER**  
**Dr. João Neves de Medeiros**  
**Coordenador de Cursos**